

# Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: [gabinete@ritapolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@ritapolis.mg.gov.br)

Afixado no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal de Ritópolis de 04 / 04 / 17 a <i>[Assinatura]</i> Assinatura
---

*Fundo  
562*

## LEI Nº 1.430, DE 04 DE ABRIL DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais), para aquisição de 1 (um) ônibus ou micro-ônibus adaptado, através de convênio a ser firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial mencionado no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar no orçamento vigente, a inclusão da fonte de recursos 129 – Outras Transferências de Convênios - Assistência social, proveniente do recebimento da receita do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, na seguinte dotação de despesa.

Unidade – 02.007.999 – Departamento Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa – 0804 – Programa de Portadores de Deficiência – PPD

Projeto Atividade – 1.221 – Aquisição de Equipamentos, Veículo Adaptado para Transporte de Deficientes, Capacidade acima de vinte Passageiros. Recurso convênio.

Dotação da Despesa:

4.0.00.00.00 – Despesa de Capital

4.4.00.00.00 - Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei:

I - Recursos financeiros decorrentes de excesso de arrecadação em virtude de convênio a ser firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social, não previsto na Lei Orçamentária para 2017, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser classificado sob a rubrica 2471.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União. Fonte 129; e

II - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária para o valor da contrapartida:

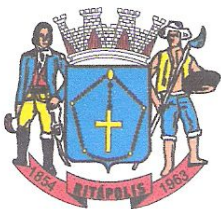
Unidade – 02.002.000 – Departamento Municipal de Administração

Função – 04 – Administração

Sub-Função – 122 – Administração Geral

Programa – 0402 – Atividade Administrativa Geral

*[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: [gabinete@ritapolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@ritapolis.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017

*“Altera redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.277, de 07 de junho de 2013 e dá outras providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.277, de 07 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica autorizado a permissão de uso, a título precário, de frações de parques, jardins, praças, ruas, avenidas, largos públicos, do Estádio Sinval Amaral e bens de uso especial, por entidades de direito público, privado sem fins lucrativos ou qualquer ente da Federação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ritópolis, 04 de abril de 2017.

*Higino Zacarias de Sousa*

**PREFEITO**

*Higino Zacarias de Sousa*

Prefeito Municipal de Ritópolis/MG

CPF: 573.551.266-87

RG M-3.619.872 SSP/MG

